



Matéria 4.5

Relator: Alberto Enrique Dávila Bravo – conselheiro representante do setor Popular

RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - REIV

Centro Poliesportivo Santa Tereza – Planeta Gol BH

Nº do Processo: 01-047.652/20-70

Responsável Legal: Ibiraci José do Carmo

Responsável Técnico pelo EIV: Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira



BAIRRO SANTA TEREZA - REGIONAL LESTE



 PLANETA GOL

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SUPLAN, 2020

Caracterização do empreendimento

Planeta Gol



Atividades:

- Casa de Shows
- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
- Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Enquadramento:

Casa de Shows

Capacidade de público:

990 pessoas

Edificação existente a regularizar:

Área utilizada: 4.043,63 m²

Vagas de estacionamento: 93

Horário de funcionamento:

Escritório: 2^a a 6^a - 10:00 às 18:00 hs

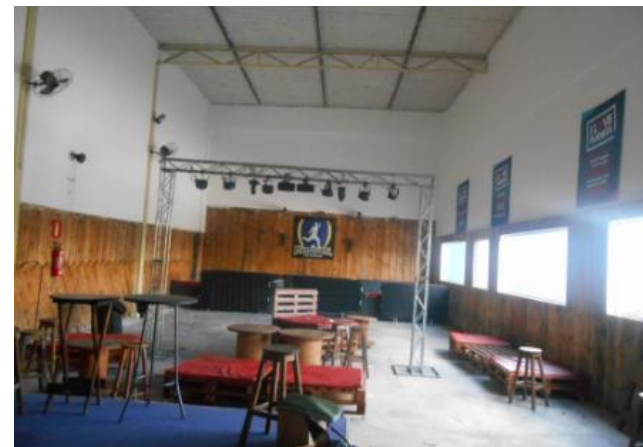
Shows e eventos: 6^a a Domingo de 10:00 às 02:00 hs



Caracterização do empreendimento



Vista da fachada do empreendimento



Vista interna do bar e palco



Vista área de estacionamento

Fonte: EIV do empreendimento



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

Conforme REIV nº 01-047.652/20-70, publicado DOM em 11/02/2020

IMPACTOS NA VIZINHANÇA

Necessário estabelecer o diálogo contínuo com a comunidade diretamente impactada pelo empreendimento. Na avaliação do Estudo de Impacto, foram identificados diversos incômodos na vizinhança decorrente de usos inadequados do logradouro pelos usuários do empreendimento antes, durante e após os eventos.

CONFORMIDADE URBANÍSTICA

Necessário conseguir novo AVCB, de acordo com a redução da área utilizada do empreendimento após as reformas realizadas.

MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS

Necessário conscientizar os clientes em relação aos riscos da direção sob o efeito de bebidas alcoólicas. O empreendimento deve também garantir que as operações de carga e descarga sejam internalizadas, de forma que não comprometam o funcionamento da via em que o empreendimento se localiza.

Condicionantes

- 1- Implantar Plano de Monitoramento de Ruído para os eventos ocorridos no empreendimento.
- 2- Implantar Plano de Comunicação do empreendimento.

Condicionantes

- 3 – Operar em conformidade com o AVCB do empreendimento, que deverá contemplar a redução da área utilizada após a reforma do empreendimento.

Condicionantes

- 4 - Implementar Campanha Educativa com o tema “Álcool e a Direção”.
- 5 - Garantir que as operações de carga e descarga sejam realizadas em área interna ao empreendimento, não comprometendo o funcionamento da via, e de forma que não coincida com os horários dos eventos.



REIV Nº 01-047.652/20-70

Impactos	N.	Condicionantes
Impactos na vizinhança	1	Implantar Plano de Controle de Ruídos para os eventos ocorridos no empreendimento. Ver nota 1
	2	Implantar Plano de Comunicação do empreendimento. Ver nota 2
Conformidade urbanística	3	Operar em conformidade com o AVCB do empreendimento, que deverá contemplar a redução da área utilizada após a reforma do empreendimento. Ver nota 3
Movimentação de pessoas e veículos	4	Implementar Campanha Educativa com o tema “Álcool e a Direção”. Ver nota 4
	5	Garantir que as operações de carga e descarga sejam realizadas em área interna ao empreendimento, não comprometendo o funcionamento da via, e de forma que não coincida com os horários dos eventos.



NOTAS

1. Deverá ser elaborado e implantado pelo empreendedor um plano de controle de ruídos, que juntamente com o Plano de Comunicação, deverá favorecer o diálogo com a comunidade diretamente impactada pelos ruídos no empreendimento, tal como identificados no Estudo de Impacto de Vizinhança. O plano deve ser elaborado a partir de metodologia a ser definida pelo empreendedor e ser aprovado pela SUPLAN. No plano devem estar previstos, no mínimo:

- monitoramento de ruídos efetivo durante o período de realização dos eventos, por pelo menos 1 ano após autorização de funcionamento;
- laudo técnico de avaliação de ruído, atestando o cumprimento das exigências da Lei Municipal 9.505/08;
- incorporação da percepção e sugestões da vizinhança residente sobre os shows e eventos realizados;
- adoção de medidas que visem diminuir os incômodos da vizinhança em relação aos incômodos ocasionados pelos usuários nas imediações do estabelecimento;
- cronograma de execução do plano, inclusive com a previsão de relatórios periódicos de monitoramento.

2. Na avaliação do Estudo de Impacto, foram identificados diversos incômodos na vizinhança decorrente de usos inadequados do logradouro pelos usuários do empreendimento antes e após os eventos. Deste modo, o empreendedor deve garantir um diálogo adequado e constante com a vizinhança do empreendimento, no intuito de construir soluções conjuntas para os problemas decorrentes da operação do empreendimento. Para tanto, deverá ser implementado um Plano de Comunicação.

O Plano de Comunicação deverá estabelecer um canal de relacionamento contínuo entre a vizinhança e os responsáveis pelo empreendimento para o recebimento de sugestões, reclamações e esclarecimento de dúvidas na tentativa de solucionar os problemas relativos ao funcionamento do mesmo, bem como instruir os usuários e funcionários sobre temas relacionados às questões de civilidade e urbanidade, durante o funcionamento. As ações deste plano devem se relacionar com o Plano de Controle de Ruídos da condicionante de número 1.

A metodologia de elaboração do Plano é livre, mas deverá conter cronograma com distinção de fases, diretrizes e prazos para implantação, gestão de canal de comunicação e avaliação de resultados. O Plano também deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. É desejável participação dos vizinhos imediatos, lideranças comunitárias, dentre outros atores na elaboração do Plano. Deve-se comprovar a participação da comunidade através de relatório contendo atas de reuniões, listas de presença e ficha técnica dos membros responsáveis pela sua elaboração, ou justificar a impossibilidade de se fazê-lo;
- b. Estabelecimento de um programa de capacitação dos funcionários para que eles possam orientar de forma adequada os usuários sobre civilidade e respeito aos vizinhos, principalmente na entrada e saída do empreendimento;
- c. Instituição de canais de comunicação com a vizinhança, além da placa já instalada, amplamente divulgados e mantidos ativos durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
- d. Prever Ações Educativas permanentemente divulgadas nos canais de comunicação, com abordagem mínima dos seguintes temas: cidadania e urbanidade em relação à vizinhança;
- e. Proposta de monitoramento das sugestões e reclamações advindas dos canais de comunicação no período de 1(um) ano, identificando os possíveis impactos decorrentes do funcionamento do empreendimento. Deverá ser entregue um relatório, ao final do período de monitoramento, com a análise do funcionamento dos canais de comunicação.



NOTAS

3. Foi realizada uma reforma no empreendimento na qual a área de eventos foi reduzida em relação à área aprovada no AVCB existente, sendo portanto, necessária a atualização deste documento, visto que a capacidade máxima do empreendimento sofrerá alteração. Caso qualquer alteração no estabelecimento, por ventura, aumente a capacidade máxima de público descrita no EIV, informada com 990 pessoas, deverá ser solicitada revisão do licenciamento para averiguação da necessidade de eventuais ajustes no quadro de condicionantes do empreendimento.

4. A Campanha Educativa com o tema “Álcool e Direção” deve ser desenvolvida com base em um diagnóstico do funcionamento atual do empreendimento, permitindo a definição de objetivos e propostas que visem sensibilizar os clientes dos riscos da direção sob os efeitos de bebidas alcoólicas, incentivando o uso do transporte público e a carona. A aprovação do Planejamento de Campanha Educativa com o tema “Álcool e Direção” será realizada pela Gerência de Educação para Mobilidade da BHTRANS – GEDUC. A implementação das propostas aprovadas pela BHTRANS deve contemplar a promoção da referida campanha de forma integrada ao funcionamento do empreendimento.